



EDITAL Nº.3785/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor.

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº.3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

OSC: Associação Caçapavana de Futsal

CNPJ: 24.355.297/0001-76

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº.140 – Bairro: Centro - Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio a entidade da área esportiva para desenvolver e fomentar a prática esportiva através de recursos de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 09.09 – Conselho Municipal do Desporto

Funcional: 27.812.0106 – Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 0006000 – Apoio financeiro para escolinhas e associações esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6633

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PP	20/2024	146	6633	203/2025	R\$28.042,83

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 09.09 – Conselho Municipal do Desporto

Funcional: 27.812.0106 – Desporto e Lazer



Projeto Atividade: 0006000 – Apoio financeiro para escolinhas e associações esportivas
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Reduzido: 8334

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual

Vereador(a)	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Zilmar Araújo	58/2024	141	8334	205/2025	R\$10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$38.042,83 (trinta e oito mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento/Colaboração

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer, com a Associação Caçapavana de Futsal – CNPJ nº.24.355.297/0001-76, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.



Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda nº.20/2024, da Bancada PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, com a seguinte justificativa: O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo a aquisição de material desportivo e gastos com transporte para as categorias adulta e de base da entidade beneficiária.

Considerando o objeto da Emenda nº.58/2024, de autoria do Vereador Zilmar Araújo, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, com a seguinte justificativa: O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo a aquisição de material desportivo e gastos com transporte para as categorias adulta e de base da entidade beneficiária.

Considerando que a entidade beneficiária apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação Caçapava de Futsal possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº.24.355.297/0001-76, com data de abertura em 07/03/2016, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Ensino de esportes, como atividade principal e produção e promoção de eventos esportivos como atividades



secundárias, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Caçapavana de Futsal, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 14 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS